



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3657 /2026

APROVADO 17, 03, 2026


Presidente

Vice-Presidente

Secretário(a)
04
Sessão ORDINARIA

Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel à empresa JMV Material Veterinário – ME Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.034.705/0001-75, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, da qualidade de bem público de uso comum do povo ou de qualquer outra destinação pública especial, passando a integrar a categoria de bens dominicais disponíveis para alienação, o imóvel com área de 430,00 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados), a ser desmembrado da matrícula nº 16.042 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, conforme planta e memorial descritivo anexos.

Art. 2º Fica o Município autorizado a efetuar a doação do imóvel descrito no artigo anterior à empresa **JMV Material Veterinário – ME Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.034.705/0001-75**, ou ao grupo empresarial dela decorrente, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.163/2006.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º será destinado à ampliação da planta industrial da empresa beneficiária, incluindo a implantação do setor de qualidade e demais estruturas essenciais ao incremento da capacidade operacional.

Art. 4º Em decorrência da presente doação complementar, o total de área destinada à empresa JMV Material Veterinário – ME Ltda., somadas a doação original e a área objeto desta Lei, passa a corresponder a 3.331,70 m² (três mil, trezentos e setenta e um metros e setenta decímetros quadrados), conforme registro imobiliário e documentação técnica anexos.

Art. 5º Da escritura pública de doação, bem como do respectivo registro imobiliário, deverão constar, como encargos obrigatórios da empresa beneficiária, além das disposições previstas em instrumento próprio, as seguintes condições:





MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

I – utilizar o imóvel exclusivamente para fins de ampliação industrial e implantação do setor de qualidade;

II – observar integralmente o cronograma de obras aprovado pelo GEIF;

III – manter, no mínimo, cinco novos postos de trabalho decorrentes da ampliação;

IV – cumprir as obrigações constantes da Lei Municipal nº 2.951/2021 e da Lei Municipal nº 2.163/2006;

V – atender às normas urbanísticas, ambientais, trabalhistas e operacionais aplicáveis;

VI – permitir o acesso de servidores municipais para fins de fiscalização.

§ 1º Em caso de atraso na execução ou implantação do cronograma, por motivo alheio à vontade da empresa beneficiária, esta deverá comunicar expressamente o GEIF, em tempo hábil, para que o grupo possa se reunir e emitir parecer fundamentado sobre a possibilidade de prorrogação dos prazos.

Art. 6º A prorrogação de prazos referida no §1º do art. 5º desta Lei, quando inferior a 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser deliberada e aprovada pelo GEIF, até o limite máximo de 02 (dois) pedidos de prorrogação.

Parágrafo único. A prorrogação por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias somente poderá ser concedida mediante autorização expressa por meio de lei municipal específica.

Art. 7º A presente doação decorre de aprovação regular em procedimento administrativo próprio, instruído conforme diretrizes da política municipal de incentivos fiscais.

Art. 8º A doação do imóvel e as isenções previstas nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.951/2021 decorrem da aprovação da empresa beneficiária no procedimento administrativo regular de concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei Municipal nº 2.163/2006 e demais normas complementares aplicáveis.

Art. 9º A doação e as isenções de que tratam os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.951/2021 ficam condicionadas ao atendimento, pela beneficiária, dos requisitos previstos no art. 30 da Lei Municipal nº 2.163/2006 e do plano de instalação aprovado pelo GEIF, podendo ser revogadas nas hipóteses de inobservância das condições legais ou das exigências estabelecidas pelo referido grupo.

Art. 10 Haverá reversão do bem doado ao patrimônio do Município, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento de qualquer das condições previstas nesta Lei;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

II – não utilização adequada do imóvel ou encerramento das atividades antes de 10 (dez) anos do início das operações;

III – paralisação das atividades por mais de 3 (três) meses consecutivos, por responsabilidade da empresa;

IV – capacidade ociosa superior a 60% por mais de 6 (seis) meses após o primeiro ano de funcionamento;

V – infração grave ou reiterada relativa a tributos ou posturas municipais;

VI – inobservância do cronograma de obras;

VII – embaraço à fiscalização.

§ 1º A doação será efetuada com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão automática por descumprimento das condições desta Lei.

§ 2º A reversão constará da escritura e da matrícula do imóvel e se dará por simples termo administrativo emanado do Poder Executivo, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11 Para os fins desta Lei, todas as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel integrarão o bem e, em caso de reversão, passarão ao patrimônio do Município de Ouro Fino, sem direito a qualquer indenização.

Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão por conta de dotações próprias.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 26 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 26 de Fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa JMV Material Veterinário – ME Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.034.705/0001-75, e dá outras providências".

Durante a implantação do projeto industrial no local, foram constatadas necessidades técnicas adicionais, relacionadas à expansão da planta, à adequação operacional, ao fluxo de maquinário e à disposição de estruturas essenciais à atividade produtiva.

A presente iniciativa tem por finalidade viabilizar a ampliação da capacidade industrial da empresa beneficiária, cuja proposta de investimento foi previamente analisada e aprovada pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, nos termos da legislação municipal vigente.

Em nova etapa de expansão, identificou-se a necessidade técnica de área adicional contígua ao imóvel originalmente doado, visando:

- à ampliação da estrutura física da planta industrial;
- à implantação de setor de qualidade;
- ao aumento da capacidade operacional;
- à geração de, no mínimo, cinco novos postos de trabalho.

A solicitação se enquadra nas finalidades previstas na Lei Municipal nº 2.951/2021, que autoriza o Município a incentivar atividades econômicas de interesse coletivo mediante a doação de imóveis públicos, condicionada ao atendimento dos requisitos legais.

Para atender ao requerimento da empresa e possibilitar o pleno desenvolvimento de suas atividades produtivas, faz-se necessária a desafetação da área complementar de 430 m², atualmente classificada como bem público de uso comum ou especial, e sua subsequente doação à empresa, mediante encargos e cláusulas de reversão.

Considerando que a metragem excedente é indispensável para a expansão da empresa, para a geração de empregos e para o fortalecimento econômico local, verifica-se que a proposta possui relevante interesse público, devendo ser submetida ao Poder Legislativo por meio de Projeto de Lei específico.

Fluxograma - Processo de Pedido de Incentivos no Município

Este fluxograma apresenta as etapas formais do processo de solicitação de incentivos fiscais e/ou doação de imóvel público no âmbito do Município de Ouro Fino/MG, conforme a Lei Municipal nº 2.163/2006.

Etapa	Descrição
1. Protocolo da Intenção Empresarial	Empresa protocola pedido no Departamento de Desenvolvimento Econômico (DDE), com documentação mínima exigida.
2. Análise Técnica Preliminar	DDE avalia viabilidade econômica, impacto social e conformidade legal.
3. Encaminhamento ao GEIF	Chefe do DDE envia documentação e parecer técnico ao Grupo Executivo de Incentivos Fiscais (GEIF).
4. Deliberação do GEIF	GEIF realiza reunião e delibera sobre o pedido, emitindo recomendação formal.
5. Aprovação Administrativa	Prefeito(a) analisa a recomendação do GEIF e autoriza a elaboração de projeto de lei (se aplicável).
6. Elaboração do Projeto de Lei	Procuradoria Jurídica Municipal elabora a minuta com cláusulas de contrapartida e resolutivas.
7. Envio à Câmara Municipal	Gabinete do Executivo envia o projeto de lei e documentação anexa para apreciação legislativa.
8. Tramitação Legislativa	Câmara analisa, emite pareceres, vota e, se aprovado, o projeto segue para sanção do Executivo.

Concluído = Aguardando transferência do imóvel para a empresa e iniciar operações.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34



LEI Nº 2.951/2021

Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa JMV MATERIAL VETERINÁRIO LTDA, CNPJ 11.034.795/0001-75 e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou qualquer destinação pública especial, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o imóvel com área de 2.901,90 m², objeto de parte do imóvel oriundo de desapropriação da Sra. Carmem Ruete de Oliveira, localizado no Distrito de Crisólia, neste Município, a ser desmembrado da matrícula nº 16.042 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, a seguir descrito, caracterizado e individualizado:

IMÓVEL: Um Terreno com área de 2.901,90 m², denominado Lote 10 da Área de Cessão de Uso, localizado no Distrito de Crisólia; situado na zona urbana do município de Ouro Fino MG e suas divisas assim se descrevem: inicia-se no Vértice V-1, na divisa com o Lote 11 de frente com a Avenida dos Expedicionários e segue em linha reta com azimute de 9º58'53" e uma distância de 58,05 metros até o Vértice V-2, confrontando pelo lado esquerdo com o Lote 11; deste vértice a divisa deflete à direita em linha reta com azimute de 88º48'09" e uma distância de 58,01 metros até o Vértice V-3, confrontando pelo lado esquerdo com a rua Projetada; deste vértice a divisa deflete à direita em linha reta com azimute de 206º26'21" e uma distância de 69,36 metros até o Vértice V-4, confrontando pelo lado esquerdo com a rua Projetada; deste vértice a divisa deflete à direita em curva com um desenvolvimento de 3,31 metros com um Raio de 2,7562 metros e um ângulo central de 68º46'06", até o Vértice V-5, confrontando pelo lado esquerdo com a Avenida dos Expedicionários; deste vértice a divisa deflete à direita em linha reta com azimute de 279º00'23" e uma distância de 35,05 metros até o Vértice de início V-1, confrontando pelo lado esquerdo com a Avenida dos Expedicionários totalizando uma Área de 2.901,90 m². de posse do Município de Ouro Fino, CNPJ: 18.671.271/0001-34, conforme matrícula Nº 16.042 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino, MG.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

2

Art. 2º Fica o Município autorizado a efetuar a doação do bem público municipal descrito e caracterizado no artigo antecedente à empresa JMV MATERIAL VETERINÁRIO LTDA., CNPJ 11.034.795/0001-75 ou ao Grupo Empresarial dela decorrente, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.163/2006.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º será destinado à futura instalação de indústria destinada à fabricação de próteses veterinárias.

Art. 4º Da escritura, assim como do respectivo registro, deverão constar a obrigação da donatária de cumprir, além dos requisitos firmados em instrumento próprio, as seguintes condições:

- I – Iniciar, com 25 (vinte e cinco) empregos direto após instalação, e após 06 (seis) meses passará para 35 (trinta e cinco) empregos diretos;
- II – Iniciar as obras de construção do galpão industrial, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação da presente Lei;
- III – concluir, até dezembro de 2022, a construção de um galpão.
- IV – Iniciar as atividades de fabricação até 01 de janeiro de 2023.

§ 1º Os prazos mencionados neste artigo contarão a partir da data de assinatura da escritura pública de doação.

§ 2º. Caso haja atraso na execução e ou implantação do cronograma previsto neste artigo por motivo independente da vontade da empresa beneficiada, esta deverá informar o Município, expressamente, em tempo hábil para que o GEIF possa se reunir e emitir parecer fundamentado sobre a viabilidade da prorrogação de prazos.

§ 3º. A prorrogação de prazos a que se refere o parágrafo anterior somente será concedida por lei.

Art. 5º Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da publicação da presente lei:

- I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- II - redução de alíquota para 2,00 % (dois por cento) do Imposto sobre Serviços – ISS e
- III - isenção da Taxa de Fiscalização de Localização - TLL.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

3

Art. 6º As isenções e redução de alíquota de que tratam o artigo 5º desta Lei, decorrem da aprovação da empresa JMV MATERIAL VETERINÁRIO LTDA., no Procedimento Administrativo para concessão de incentivos previstos pela Lei Municipal nº 2.163/2006.

Art. 7º A isenção e redução de alíquota de que tratam o artigo 5º serão condicionadas ao atendimento, pela autorizada, dos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.163/2006 e ao plano de instalação aprovado pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais - GEIF, podendo ser revogadas nas hipóteses de não atendimento às condições legais e de inobservância das condições estabelecidas pelo GEIF.

Art. 8º Haverá reversão imediata do bem doado caso haja infração das seguintes disposições:

I - o não cumprimento de qualquer das condições previstas no artigo 4º;

II - caso a donatária não dê a devida destinação ao imóvel, deixando-o inoperante ou com ocupação reduzida, ou encerre suas atividades antes de decorridos 10 (dez) anos contados do início de suas atividades.

§1º A doação será efetuada com cláusula específica na escritura, instrumento do qual constarão as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como com a cláusula de reversão por desvio de finalidade, paralisação de suas atividades principais antes de decorridos 10 (dez) anos contados do início das atividades ou infração de quaisquer das disposições legais.

§2º A reversão de que trata o parágrafo anterior se dará por simples termo administrativo emanado do Poder Executivo, independentemente das ações judiciais cabíveis, observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 9º Para os fins desta Lei, todas as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o imóvel e, em caso de reversão, passarão a integrar o patrimônio do Município de Ouro Fino, sem que assista ao cessionário direito à indenização por elas.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão pelas dotações próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 25 de junho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº 2.951/2021

LEI Nº 2.951/2021

Autoriza a desafetação e a doação com encargos de imóvel público à empresa JMV MATERIAL VETERINÁRIO LTDA, CNPJ 11.034.795/0001-75 e dá outras providências

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica desafetado da qualidade de bem público de uso comum do povo ou qualquer destinação pública especial, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para alienação, o imóvel com área de 2.901,90 m², objeto de parte do imóvel oriundo de desapropriação da Sra. Carmem Ruete de Oliveira, localizado no Distrito de Crisólia, neste Município, a ser desmembrado da matrícula nº 16.042 do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ouro Fino, de propriedade do Município de Ouro Fino, a seguir descrito, caracterizado e individualizado:

IMOVEL: Um Terreno com área de 2.901,90 m2, denominado Lote 10 da Área de Cessão de Uso, localizado no Distrito de Crisólia; situado na zona urbana do município de Ouro Fino MG e suas divisas assim se descrevem: inicia-se no Vértice V-1, na divisa com o Lote 11 de frente com a Avenida dos Expedicionários e segue em linha reta com azimute de 9°58'53" e uma distância de 58,05 metros até o Vértice V-2, confrontando pelo lado esquerdo com o Lote 11; deste vértice a divisa deflete à direita em linha reta com azimute de 88°48'09 e uma distância de 58,01 metros até o Vértice V-3, confrontando pelo lado esquerdo com a rua Projetada; deste vértice a divisa deflete à direita em linha reta com azimute de 206°26'21" e uma distância de 69,36 metros até o Vértice V-4, confrontando pelo lado esquerdo com a rua Projetada; deste vértice a divisa deflete à direita em curva com um desenvolvimento de 3,31 metros com um Raio de 2,7562 metros e um ângulo central de 68°46'06", até o Vértice V-5, confrontando pelo lado esquerdo com a Avenida dos Expedicionários; deste vértice a divisa deflete à direita em linha reta com azimute de 279°00'23" e uma distância de 35,05 metros até o Vértice de início V-1, confrontando pelo lado esquerdo com a Avenida dos Expedicionários totalizando uma Área de 2.901,90 m2. de posse do Município de Ouro Fino, CNPJ: 18.671.271/0001-34, conforme matrícula Nº 16.042 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ouro Fino, MG;

Art. 2º Fica o Município autorizado a efetuar a doação do bem público municipal descrito e caracterizado no artigo antecedente à empresa JMV MATERIAL VETERINÁRIO LTDA., CNPJ 11.034.795/0001-75 ou ao Grupo Empresarial dela decorrente, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.163/2006.

Art. 3º O imóvel descrito no art.1º será destinado à futura instalação de indústria destinada à fabricação de próteses veterinárias.

Art. 4º Da escritura, assim como do respectivo registro, deverão constar a obrigação da donatária de cumprir, além dos requisitos firmados em instrumento próprio, as seguintes condições:

I – Iniciar, com 25 (vinte e cinco) empregos direto após instalação, e após 06 (seis) meses passará para 35 (trinta e cinco) empregos diretos;

II – Iniciar as obras de construção do galpão industrial, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação da presente Lei;

III – concluir, até dezembro de 2022, a construção de um galpão.

IV – Iniciar as atividades de fabricação até 01 de janeiro de 2023.

§ 1º Os prazos mencionados neste artigo contarão a partir da data de assinatura da escritura pública de doação.

§ 2º. Caso haja atraso na execução e ou implantação do cronograma previsto neste artigo por motivo independente da vontade da empresa beneficiada, esta deverá informar o Município, expressamente, em tempo hábil para que o GEIF possa se reunir e emitir parecer fundamentado sobre a viabilidade da prorrogação de prazos.

§ 3º. A prorrogação de prazos a que se refere o parágrafo anterior somente será concedida por lei.

Art. 5º Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da publicação da presente lei:

I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II- redução de alíquota para 2,00 % (dois por cento) do Imposto sobre Serviços – ISS e

III - isenção da Taxa de Fiscalização de Localização - TLL.

Art. 6º As isenções e redução de alíquota de que tratam o artigo 5º desta Lei, decorrem da aprovação da empresa JMV MATERIAL VETERINÁRIO LTDA., no Procedimento Administrativo para concessão de incentivos previstos pela Lei Municipal nº 2.163/2006.

Art. 7º A isenção e redução de alíquota de que tratam o artigo 5º serão condicionadas ao atendimento, pela autorizada, dos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.163/2006 e ao plano de instalação aprovado pelo Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, podendo ser revogadas nas hipóteses de não atendimento às condições legais e de inobservância das condições estabelecidas pelo GEIF.

Art. 8º Haverá reversão imediata do bem doado caso haja infração das seguintes disposições:

I - o não cumprimento de qualquer das condições previstas no artigo 4º;

II - caso a donatária não dê a devida destinação ao imóvel, deixando-o inoperante ou com ocupação reduzida, ou encerre suas atividades antes de decorridos 10 (dez) anos contados do início de suas atividades.

§1º A doação será efetuada com cláusula específica na escritura, instrumento do qual constarão as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como com a cláusula de reversão por desvio de finalidade, paralisação de suas atividades principais antes de decorridos 10 (dez) anos contados do início das atividades ou infração de quaisquer das disposições legais.

§2º A reversão de que trata o parágrafo anterior se dará por simples termo administrativo emanado do Poder Executivo, independentemente das ações judiciais cabíveis, observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 9º Para os fins desta Lei, todas as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o imóvel e, em caso de reversão, passarão a integrar o patrimônio do Município de Ouro Fino, sem que assista ao cessionário direito à indenização por elas.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão pelas dotações próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 25 de junho de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D48D13FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/06/2021. Edição 3040

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PALMERON

ASSESSORIA JURÍDICA
EMPRESARIAL E DESPORTIVA

Palmeron Mendes Filho

OAB/SP 204.065

☎ 19 99176-1229

Patrícia Madrid de P. Mendes

OAB/SP 247.826

☎ 19 99209-5904

Marina Madrid de Pontes Mendes

OAB/SP 418.720

☎ 19 99209-0979

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO GEIF – GRUPO EXECUTIVO DE
INCENTIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG.**

**REQUERIMENTO
Lei nº 2951/2021**



JMV MATERIAL VETERINÁRIO – ME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.034.795/0001-75 estabelecida na cidade de Campinas/SP à Rua Baziliza Bueno de Camargo, nº 569 no Jd. Paraíso de Viracopos – CEP: 13.052-222, através de seus advogados e procuradores que esta subscrevem, **Dr^a. Patrícia Madrid de Pontes Mendes**, inscrita na OAB/SP sob o nº 247.826 e **Dr^o Palmeron Mendes Filho**, OAB/SP nº 204.065, ambos com escritório profissional à Av. Antonio Artoli nº 570 – Edifício Andermatt Sala 14 – Swiss Park Office na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.049-900 e endereço eletrônico: palmeron.filho@terra.com.br onde recebem as publicações de estilo, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex^a, para com enorme satisfação comunicar a conclusão das obras em sua sede localizada neste município nos termos da Lei nº 2951/2021.

Ato contínuo, informamos que já demos início aos procedimentos para abertura e instalação de uma empresa do seu grupo econômico, neste município de Ouro Fino/MG, dando integral cumprimento aos preceitos estabelecidos no decreto de doação, que compreenderá em:

- I - Instalação de indústria destinada à fabricação de próteses veterinárias;
- II - Iniciar as atividades com no mínimo 25 (vinte e cinco) funcionários após a instalação e após 6 (seis) meses, ampliar para 35 (trinta e cinco) funcionários;

Swiss Park Office
Av. Antonio Artoli, 570 - Edifício Andermatt
Sala 014 - Swiss Park - Campinas/SP
CEP 13.049-900



✉ palmeron.filho@terra.com.br
✉ patricia.madrid@adv.oabsp.org.br
☎ 19 3237-1138



PALMERON

ASSESSORIA JURÍDICA
EMPRESARIAL E DESPORTIVA

Palmeron Mendes Filho

OAB/SP 204.065
☎ 19 99176-1229

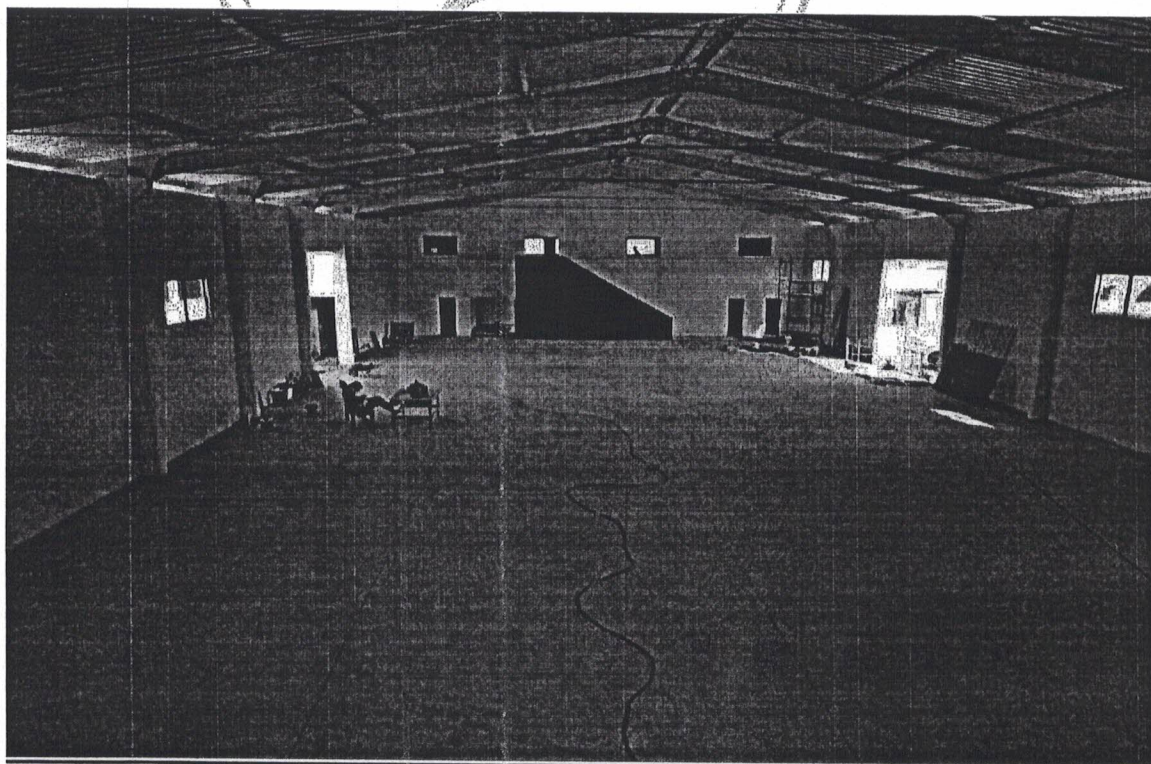
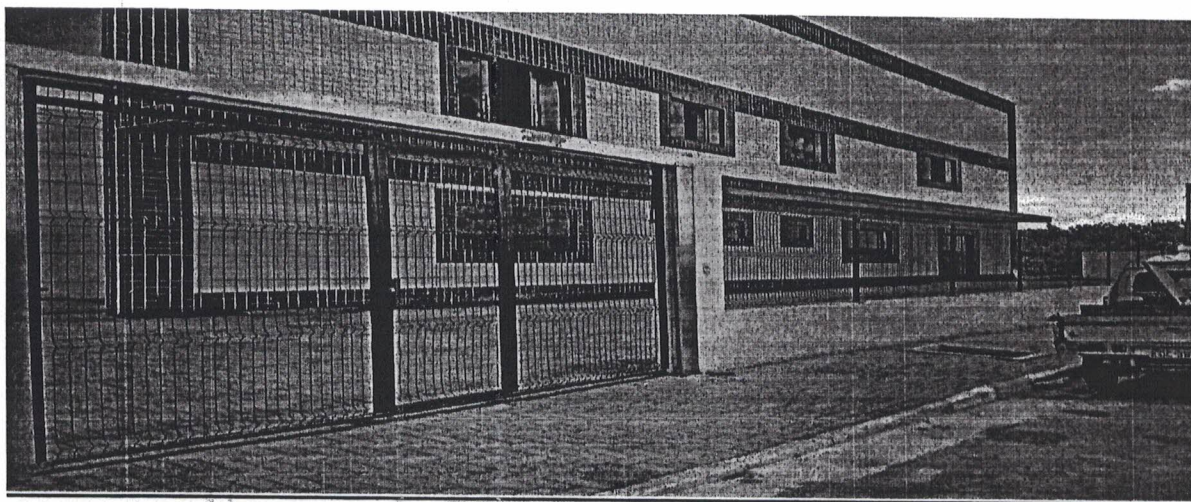
Patricia Madrid de P. Mendes

OAB/SP 247.826
☎ 19 99209-5904

Marina Madrid de Pontes Mendes

OAB/SP 418.720
☎ 19 99209-0979

Os registros fotográficos comprovam o estágio final dos obras:



Swiss Park Office
Av. Antonio Artoli, 570 - Edifício Andermatt
Sala 014 - Swiss Park - Campinas/SP
CEP 13.049-900



✉ palmeron.filho@terra.com.br
✉ patricia.madrid@adv.oabsp.org.br
☎ 19 3237-1138



PALMERON

ASSESSORIA JURÍDICA
EMPRESARIAL E DESPORTIVA

Palmeron Mendes Filho

OAB/SP 204.065

☎ 19 99176-1229

Patricia Madrid de P. Mendes

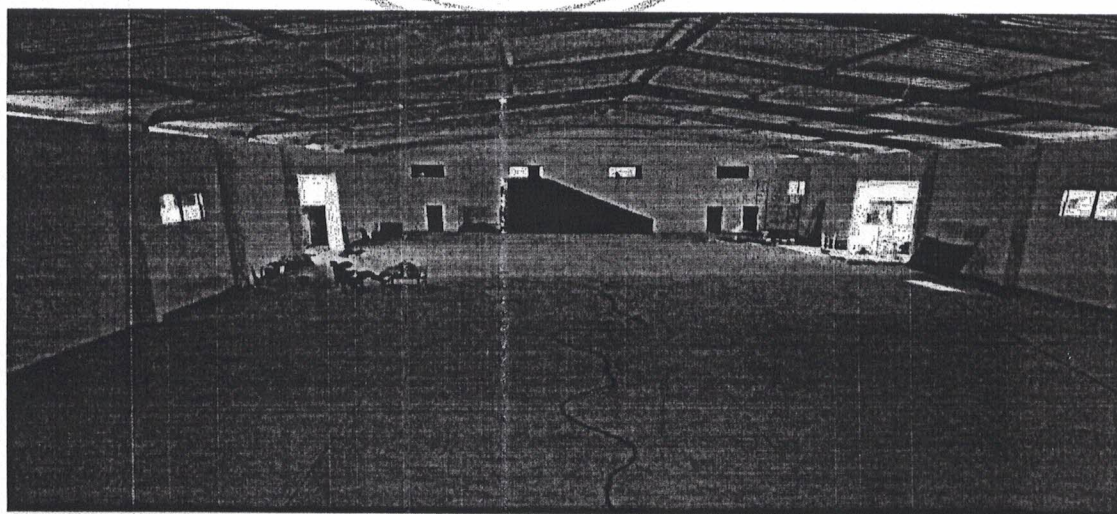
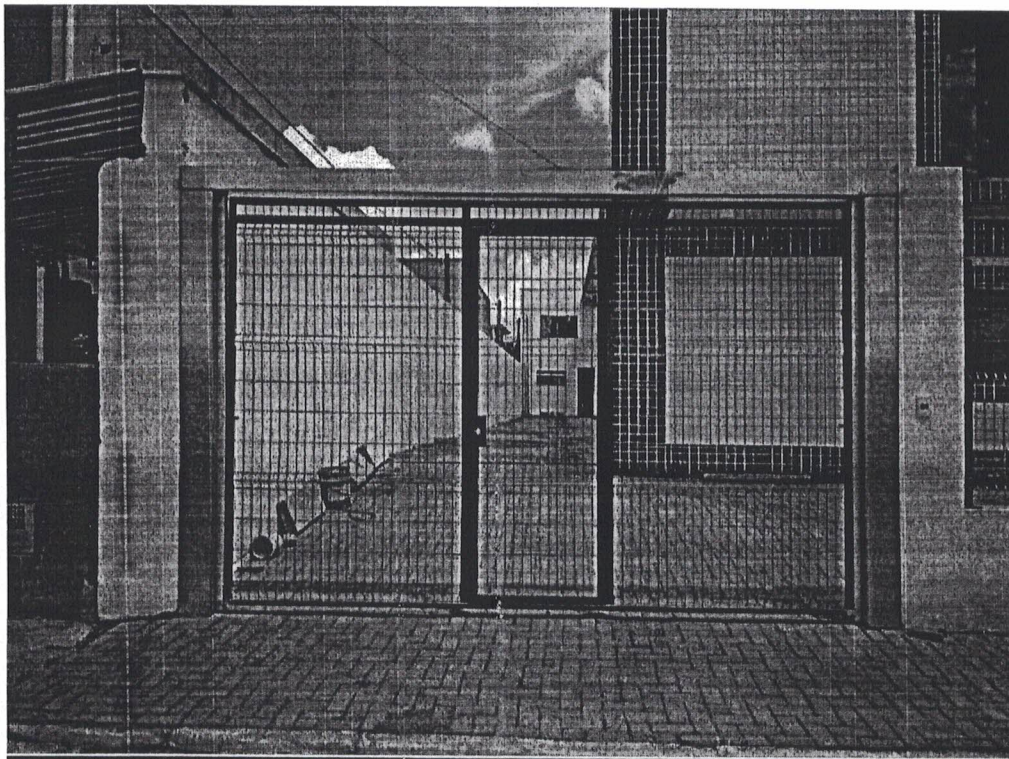
OAB/SP 247.826

☎ 19 99209-5904

Marina Madrid de Pontes Mendes

OAB/SP 418.720

☎ 19 99209-0979



Swiss Park Office
Av. Antonio Artoli, 570 - Edifício Andermatt
Sala 014 - Swiss Park - Campinas/SP
CEP 13.049-900



✉ palmeron.filho@terra.com.br
✉ patricia.madrid@adv.oabsp.org.br
☎ 19 3237-1138



PALMERON

ASSESSORIA JURÍDICA
EMPRESARIAL E DESPORTIVA

Certo ainda que é interesse da empresa ampliar o número de funcionários contratados, havendo, porém, um impedimento burocrático tributário que neste momento impede o aumento destas contratações, haja vista que atualmente a empresa JMV Material Veterinário encontra-se tributada pelo lucro presumido, o que eleva a carga tributária federal no tocante às contratações de funcionários.

Após uma ampla análise contábil e fiscal, entendemos que a abertura de uma nova empresa, apresentando um novo CNPJ com enquadramento tributário pelo Simples Nacional, significará a possibilidade de contratação imediata de 35 (trinta e cinco) funcionários, que poderão ser majorados ao longo dos anos.

DO REQUERIMENTO

Diante do exposto e, com o intuito de maximizar os benefícios de maneira mútua, tanto para o município de Ouro Fino/MG, com a possibilidade de majoração no número de funcionários, quanto para a empresa, que se enquadrará em um sistema tributário menos oneroso, requer perante ao **GEIF - Grupo Executivo de Incentivos Fiscais do Município de Ouro Fino/MG**, para que autorize que a empresa JMV Material Veterinário Ltda, ceda e transfira os direitos oriundos da Lei nº 2951/2021 para nova empresa a ser constituída e estabelecida no município de Ouro Fino/MG, mantendo-se todos os demais direitos e obrigações oriundas da doação em questão.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento

PALMERON

Campinas, 25 de Fevereiro de 2025.

ASSESSORIA JURÍDICA

PALMERON MENDES FILHO

Assinado digitalmente por PALMERON MENDES FILHO: 12031819810
DN: c=BR, o=CP-Real, ou=AC Soluti
Módulo V5, ou=39157027000128,
ou=Idoconferenda, ou=Certificado PF A3,
cn=PALMERON MENDES FILHO:
12031819810
Fato: Eu sou o autor deste documento
p. Localize sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-20 11:47:10
Foxit Reader Versão: 9.6.0

PALMERON MENDES FILHO

OAB/SP 204.065

PATRICIA MADRID DE P. MENDES

OAB/SP 247.826

Assinado de forma digital por
PATRICIA MADRID DE PONTES
Mendes:17203018830
Dados: 2025.03.20 11:42:09
-03'00



✉ palmeron.filho@terra.com.br
✉ patricia.madrid@adv.oabsp.org.br
☎ 19 3237-1138

Swiss Park Office
Av. Antonio Artoli, 570 - Edifício Andermatt
Sala 014 - Swiss Park - Campinas/SP
CEP 13.049-900

Palmeron Mendes Filho
OAB/SP 204.065
☎ 19 99176-1229

Patricia Madrid de P. Mendes
OAB/SP 247.826
☎ 19 99209-5904

Marina Madrid de Pontes Mendes
OAB/SP 418.720
☎ 19 99209-0979

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

JCR - MATERIAL VETERINÁRIO EIRELLI

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, abaixo assinado:

JULIA CHINATTO REZENDE, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 55.760.460-6 SSP/SP e do CPF n. 390.190.328-36, residente e domiciliado à Avenida Maria Clara Machado nº 51 – Condomínio Borba Gato em Campinas/SP;

Tem entre si justo e contratado constituir, como de fato constituída tem, uma empresa individual de responsabilidade limitada denominada "JCR - MATERIAL VETERINÁRIO EIRELLI", a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam a saber:

CONTRATO SOCIAL DE "JCR - MATERIAL VETERINÁRIO EIRELLI"

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de "JCR - MATERIAL VETERINÁRIO EIRELLI", com sede e foro na cidade de Ouro Fino no estado de Minas Gerais, à Avenida dos Expedicionários nº 171, CEP: 37.570-000.

PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade poderá abrir filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou exterior, fixando o respectivo capital, destacando da Matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade se destina a exploração do ramo de atividade de:

- fabricação e comércio de aparelhos, utensílios e acessórios ortopédicos para uso exclusivo em ortopedia veterinária;
- Fabricação e comércio de acessórios para pets e de uso veterinário;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Organização e desenvolvimento de eventos e convenções voltadas ao segmento pet.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estabelecido que a sociedade iniciará suas atividades em 01 de maio de 2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, conforme segue:

Julia Chinatto Rezende, é titular de 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

A transferência total ou parcial das quotas do capital social não será permitida sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio quotista, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

Av. Dr. Angelo Simões, 1216 - Jd. Leonor - CEP 13041-150 - Campinas-SP

e-mail: palmeron.filho@terra.com.br

PABX: (19) 3237-1138

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida isoladamente, pela administradora, não quotista Flávia Nathaly Oliveira Chinatto, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 37.384.305-7 SSP/SP e do CPF nº 331.099.848-73, que recebe o título de Administradora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Administradora administrará a sociedade isoladamente, com amplos poderes, competindo-lhe todas as atribuições legais estatutárias, tais como: emitir cheques, sacar e aceitar títulos de créditos em bancos, casas bancárias, caixas econômicas ou em quaisquer outras instituições de crédito, firmar documentos e contratos em geral, assinar ordem de pagamento, movimentar contas corrente, receber e dar quitações, nomear procuradores "ad negocia e ad judicia" de qualquer categoria, estabelecer salários, gratificar, adquirir ou alienar imóveis, móveis e semoventes, cabendo-lhe a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este contrato poderá ser reformado total ou parcialmente no tocante à administração, havendo consenso entre os sócios quotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Administradora e procuradores, devidamente nomeados, não poderão utilizar a denominação social em quaisquer outras atividades que não as compreendidas na cláusula segunda retro.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica estabelecido que para adquirir ou alienar imóveis, há necessidade de assinatura conjunta de todos os sócios quotistas.

PARÁGRAFO QUINTO

A Administradora terá direito a uma retirada mensal, a ser fixada pelos sócios e que será levada a conta de despesas gerais da sociedade a título de pró-labore.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano civil, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade não será dissolvida na hipótese de morte de qualquer quotista, e deverá continuar com o remanescente, que pagará aos herdeiros o que lhes for devido, com base em balanço especial a ser levantado quando da ocorrência do evento.

CLÁUSULA NONA

A dissolução da Sociedade por via judicial ou por consenso dos sócios, quando tiver lugar, será procedida da seguinte forma: Liquidado o Passivo, o saldo remanescente, se houver, será partilhado entre os sócios, na proporção das quotas que cada um possuir na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Administradora e a sócia quotista declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO

A sócia quotista declara que não está incluso em quaisquer penalidades previstas em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Campinas, estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios porventura existentes neste contrato.

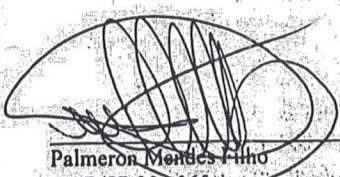
Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam a sócia e a administradora, o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de um só teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta o mesmo seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 09 de Abril de 2025.

Julia Chinatto Rezende
RG: 55.760.460-6 SSP/SP

Flavia Nathaly Oliveira Chinatto
RG: 37.384.305-7 SSP/SP

TESTEMUNHAS


Palmeron Mendes Filho
OAB/SP 204.065


Patricia Madrid de Pontes Mendes
OAB/SR 247.826



G.A.M.
CONTABIL

JUCESP

08 10 09

08

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JMV MATERIAL VETERINARIO LTDA

CNPJ 11.034.795/0001-75

NIRE 35223081913

FLAVIA NATHALY OLIVEIRA CHINATTO, maior, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 37.384.305-7 e CPF 331.099.848-73 residente e domiciliada a Av. Maria Clara Machado, nº 51 – Bloco V Apt. 02 – Jardim Santa Cruz, Campinas/SP, CEP 13.051-207;

JULIA CHINATTO REZENDE, menor impúbere, neste ato representada pela sua mãe a Sra. FLAVIA NATHALY OLIVEIRA CHINATTO, brasileira, portadora do RG 55.760.460-6 SSP/SP e CPF 390.190.328-36 residentes e domiciliadas a Av. Maria Clara Machado, nº 51 – Bloco V Apt. 02 – Jardim Santa Cruz, Campinas/SP, CEP 13.051-207.

Únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada de nome **JMV MATERIAL VETERINARIO LTDA**, devidamente inscrita CNPJ 11.034.795/0001-75, com sede à Rua Braziliza Bueno de Camargo, nº 569, Jardim Paraíso de Viracopos, Campinas/SP, CEP 13052-222, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35223081913 em sessão de 27/04/2009 e posteriores alterações, tem entre si justas e combinadas promover a alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da Sede para que conste Rua Constâncio Francisco, nº 59, Vila Aeroporto I, Campinas/SP, CEP: 13052-224.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social para constar as atividades:

“FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ORTOPÉDICOS PARA USO EXCLUSIVO EM ORTOPEDIA VETERINÁRIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL”.

Em razão das alterações ocorridas na sociedade os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DE MATRIZ

JMV MATERIAL VETERINARIO LTDA

CNPJ 11.034.795/0001-75



JUCESP PROTOCOLO
2.455.385/22-0



13

Alf. ratto



G.A.M.
CONTÁBIL

JUL 09
28 10 23
00:00
NIRE 35223081913

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação social de **JMV MATERIAL VETERINARIO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicílio a rua Rua Constâncio Francisco, nº 59, Vila Aeroporto I, Campinas/SP, CEP: 13052-224., podendo abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto as atividades:

"FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ORTOPÉDICOS PARA USO EXCLUSIVO EM ORTOPEDIA VETERINÁRIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL".

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo seu início em 22/04/2009.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR
FLAVIA NATHALY OLIVEIRA CHINATTO	59.400	R\$ 59.400,00
JULIA CHINATTO REZENDE	600	R\$ 600,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA - A gerência e administração da sociedade será exercida pela sócia **FLAVIA NATHALY OLIVEIRA CHINATTO** isoladamente que representará a empresa ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

R. Coronel Joaquim Jose de Oliveira nº 198 Taquaral CEP 13076-627 Campinas SP
T: 19 3242-2250 / 3242-8450 - www.gamcontabil.com.br

flavinatto



G.A.M.
CONTÁBIL

26 10 20

02

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - Somente a sócia **FLAVIA NATHALY OLIVEIRA CHINATTO** terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore" observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno; concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, fica eleito o foro do Município de Campinas, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chinatto



G.A.M.
CONTABIL

JUCESP
26 OUT 2022
02

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (TRES) vias de igual forma e teor.

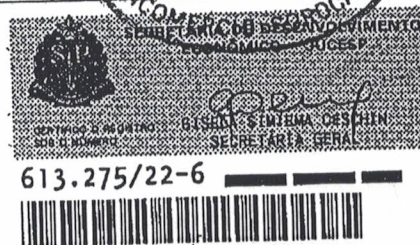
Campinas, 13 de setembro de 2022

Flavinatto

FLAVIA NATHALY OLIVEIRA CHINATTO
RG 37.384.305-7

Flavinatto

JULIA CHINATTO REZENDE
RG 55.760.460-6 SSP/SP
Representada por sua mãe
FLAVIA NATHALY OLIVEIRA CHINATTO



JUCESP

R. Coronel Joaquim Jose de Oliveira nº 198 Taquaral CEP 13076-627 Campinas SP
T.: 19 3242-2250 / 3242-8450 - www.gamcontabil.com.br



20 10 22

Declaração

00

Eu, FLAVIA NATHALY OLIVEIRA CHINATTO, portador da Cédula de Identidade nº 373843057, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 331.099.848-73, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JMV MATERIAL VETERINARIO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Constancio Francisco, 59, Vila Aeroporto I, SP, Campinas, CEP 13052-224, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital:

Flinatto

FLAVIA NATHALY OLIVEIRA CHINATTO

RG: 373843057

JMV MATERIAL VETERINARIO LTDA



PALMERON

ASSESSORIA JURÍDICA
EMPRESARIAL E DESPORTIVA

Palmeron Mendes Filho

OAB/SP 204.065
☎ 19 99176-1229

Patricia Madrid de P. Mendes

OAB/SP 247.826
☎ 19 99209-5904

Marina Madrid de Pontes Mendes

OAB/SP 418.720
☎ 19 99209-0979

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO GEIF – GRUPO EXECUTIVO DE
INCENTIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG.**

REQUERIMENTO
Lei nº 2951/2021

JMV MATERIAL VETERINÁRIO – ME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.034.795/0001-75 estabelecida na cidade de Campinas/SP à Rua Baziliza Bueno de Camargo, nº 569 no Jd. Paraíso de Viracopos – CEP: 13.052-222, através de seus advogados e procuradores que esta subscrevem, **Dr^a. Patrícia Madrid de Pontes Mendes** inscrita na OAB/SP sob o nº 247.826 e **Dr^o Palmeron Mendes Filho**, OAB/SP nº 204.065, ambos com escritório profissional à Av. Antonio Artioli nº 570 – Edifício Andermatt Sala 14 – Swiss Park Office na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.049-900 e endereço eletrônico: palmeron.filho@terra.com.br onde recebem as publicações de estilo, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex^a, para com enorme satisfação comunicar a conclusão das obras em sua sede localizada neste município nos termos da **Lei nº 2951/2021**.

Buscando a ampliação de nossa capacidade produtiva. Bem como a viabilidade da criação e implantação do setor de qualidade, requeremos a doação de área vizinha com a dimensão de 430 metros quadrados.

A nova desafetação, possibilitará a criação de 5 novos postos de trabalho.

DO REQUERIMENTO

Diante do exposto e, com o intuito de maximizar os benefícios de maneira mútua, tanto para o município de Ouro Fino/MG, quanto para a empresa, requer que a prefeitura faça a desafetação da área complementar de 430 m para a criação do setor de qualidade.





PALMERON

ASSESSORIA JURÍDICA
EMPRESARIAL E DESPORTIVA

Palmeron Mendes Filho

OAB/SP 204.065
☎ 19 99176-1229

Patricia Madrid de P. Mendes

OAB/SP 247.826
☎ 19 99209-5904

Marina Madrid de Pontes Mendes

OAB/SP 418.720
☎ 19 99209-0979

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO GEIF – GRUPO EXECUTIVO DE
INCENTIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG.**

REQUERIMENTO
Lei nº 2951/2021

JMV MATERIAL VETERINÁRIO – ME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.034.795/0001-75 estabelecida na cidade de Campinas/SP à Rua Baziliza Bueno de Camargo, nº 569 no Jd. Paraíso de Viracopos – CEP: 13.052-222, através de seus advogados e procuradores que esta subscrevem, **Dr^a. Patrícia Madrid de Pontes Mendes** inscrita na OAB/SP sob o nº 247.826 e **Dr^o Palmeron Mendes Filho**, OAB/SP nº 204.065, ambos com escritório profissional à Av. Antonio Artioli nº 570 – Edifício Andermatt Sala 14 – Swiss Park Office na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.049-900 e endereço eletrônico: palmeron.filho@terra.com.br onde recebem as publicações de estilo, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex^a, para com enorme satisfação comunicar a conclusão das obras em sua sede localizada neste município nos termos da **Lei nº 2951/2021**.

Buscando a ampliação de nossa capacidade produtiva. Bem como a viabilidade da criação e implantação do setor de qualidade, requeremos a doação de área vizinha com a dimensão de 430 metros quadrados.

A nova desafetação, possibilitará a criação de 5 novos postos de trabalho.

DO REQUERIMENTO

Diante do exposto e, com o intuito de maximizar os benefícios de maneira mútua, tanto para o município de Ouro Fino/MG, quanto para a empresa, requer que a prefeitura faça a desafetação da área complementar de 430 m para a criação do setor de qualidade.





PALMERON

ASSESSORIA JURÍDICA
EMPRESARIAL E DESPORTIVA

Palmeron Mendes Filho

OAB/SP 204.065
☎ 19 99176-1229

Patricia Madrid de P. Mendes

OAB/SP 247.826
☎ 19 99209-5904

Marina Madrid de Pontes Mendes

OAB/SP 418.720
☎ 19 99209-0979

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento

Campinas, 11 de setembro de 2025.

**PALMERON MENDES
FILHO:12031819810**

Assinado digitalmente por PALMERON MENDES FILHO:12031819810
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTTI Multipla
v6, OU=39157027000126, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=PALMERON MENDES FILHO:12031819810
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-09-11 14:18:26
Foxit Reader Versão: 9.6.0

PALMERON MENDES FILHO
OAB/SP 204.065

**PATRICIA MADRID
DE PONTES
MENDES:
17203018830**

Assinado digitalmente por PATRICIA MADRID DE
PONTES MENDES:17203018830
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTTI Multipla
v6, OU=39157027000126, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=PATRICIA MADRID
DE PONTES MENDES:17203018830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-09-11 14:20:04
Foxit Reader Versão: 9.6.0

PATRICIA MADRID DE P.MENDES
OAB/SP 247.826



Swiss Park Office
Av. Antonio Artioli, 570 - Edifício Andermatt
Sala 014 - Swiss Park - Campinas/SP
CEP 13.049-900



✉ palmeron.filho@terra.com.br
✉ patricia.madrid@adv.oabsp.org.br
☎ 19 3237-1138

CNPJ n.º 18.671.271/0001-34
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO GEIF

Recebido o Protocolo de Intenção apresentado pela empresa JMV MATERIAL VETERINÁRIO – ME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.034.795/0001-75, referente à doação de imóvel e solicitação de isenções fiscais, nos termos da LEI Nº 2951/2021.

Encaminha-se o presente protocolo ao Grupo Executivo de Incentivos Fiscais – GEIF, para análise e deliberação, conforme a legislação vigente.

Ouro Fino, 11 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Rafael Junqueira Alexandre
Chefe de Desenvolvimento Econômico, Inovação e
Ordem Urbana

GEIF – GRUPO EXECUTIVO DE INCENTIVOS FISCAIS

ATA DE REUNIÃO 06 DE OUTUBRO DE 2025

Aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, estiveram reunidos no Salão Nobre Amando Sanches Lemos, localizado nas dependências do prédio da Prefeitura de Ouro Fino, à Avenida Cyro Gonçalves, 173, Centro – Ouro Fino/MG, os seguintes integrantes do Grupo Executivo de Incentivos Fiscais - GEIF: cujos integrantes seguem identificados ao final desta, inclusive a pessoa indicada por todos os presentes para secretariar a reunião, na qual deliberou-se:

A) JMV MATERIAL VETERINÁRIO – ME LTDA

Em relação à empresa JMV Material Veterinário – ME Ltda., foi deliberada e aprovada, por unanimidade dos membros, a doação complementar de área de 430,00 m², conforme requerimento protocolado em 11 de setembro de 2025.

Determina-se o encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, para adoção das providências administrativas de praxe.

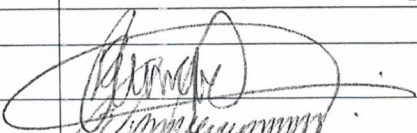
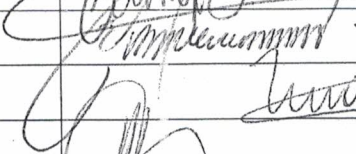
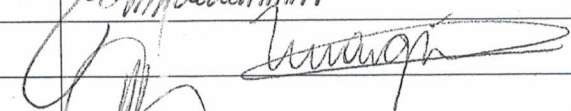
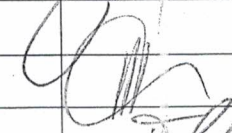
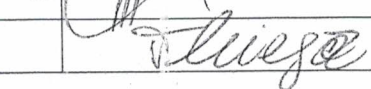
B) SSA SOLUÇÕES EM SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA

Quanto à empresa SSA Soluções em Sistemas Automotivos Ltda., o grupo deliberou e aprovou a prorrogação de prazo solicitada, com a ressalva de que a alteração deverá ser formalizada mediante projeto de lei específico.

Encaminhe-se ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, para os procedimentos administrativos cabíveis.

Nada mais foi discutido e a reunião foi encerrada às doze horas.

Ouro Fino MG, 06 de outubro de 2025.

Nome	Assinatura
1. Rafael Junqueira Alexandre	
2. Eder Fernandes de Almeida	
3. Maisa Gonçalves de Almeida	
4. Silvana Prado de Souza	
5. Thiago Zuccon e Silva	

RUA CIRO CÂNDIDO DOS SANTOS

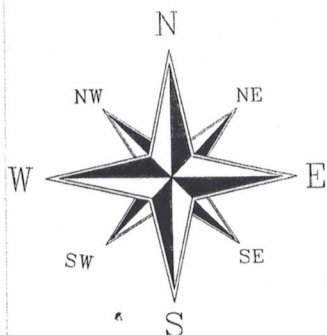
COOPERATIVA
AGROPECUÁRIA DE
JACUTINGA LTDA

JMV MATERIAL
VETERINÁRIO LTDA
tel 2.901,90m²
"in loco" 3.331,71m²

COOPERATIVA
AGROPECUÁRIA DE
JACUTINGA LTDA

PREFE

ESCALA 1/500



IMPÉRIO DA
CONSTRUÇÃO

MUNICIPAL DE OURO FINO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

FOLHA
ÚNICA

TÍTULO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DIST. IND. DE CRISÓLIA

LOCAL:
AV. NOSSA SRA. DA PIEDADE

BAIRRO:
DISTRITO DE CRISÓLIA

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE OURO FINO

CNPJ:
18.671.271/0001-34

DATA
27/11/2025

SITUAÇÃO S/ ESCALA

PROPRIETÁRIO E RT

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PREFEITO ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

R.T.LEVANTAMENTO:

ADAUTO HENRIQUE DE CASTRO
AGRIMENSOR CRT-MG 12964678642

QUADRO DE ÁREAS

LEGENDA

lei 2.901,90m²
"in loco" 3.331,71m²

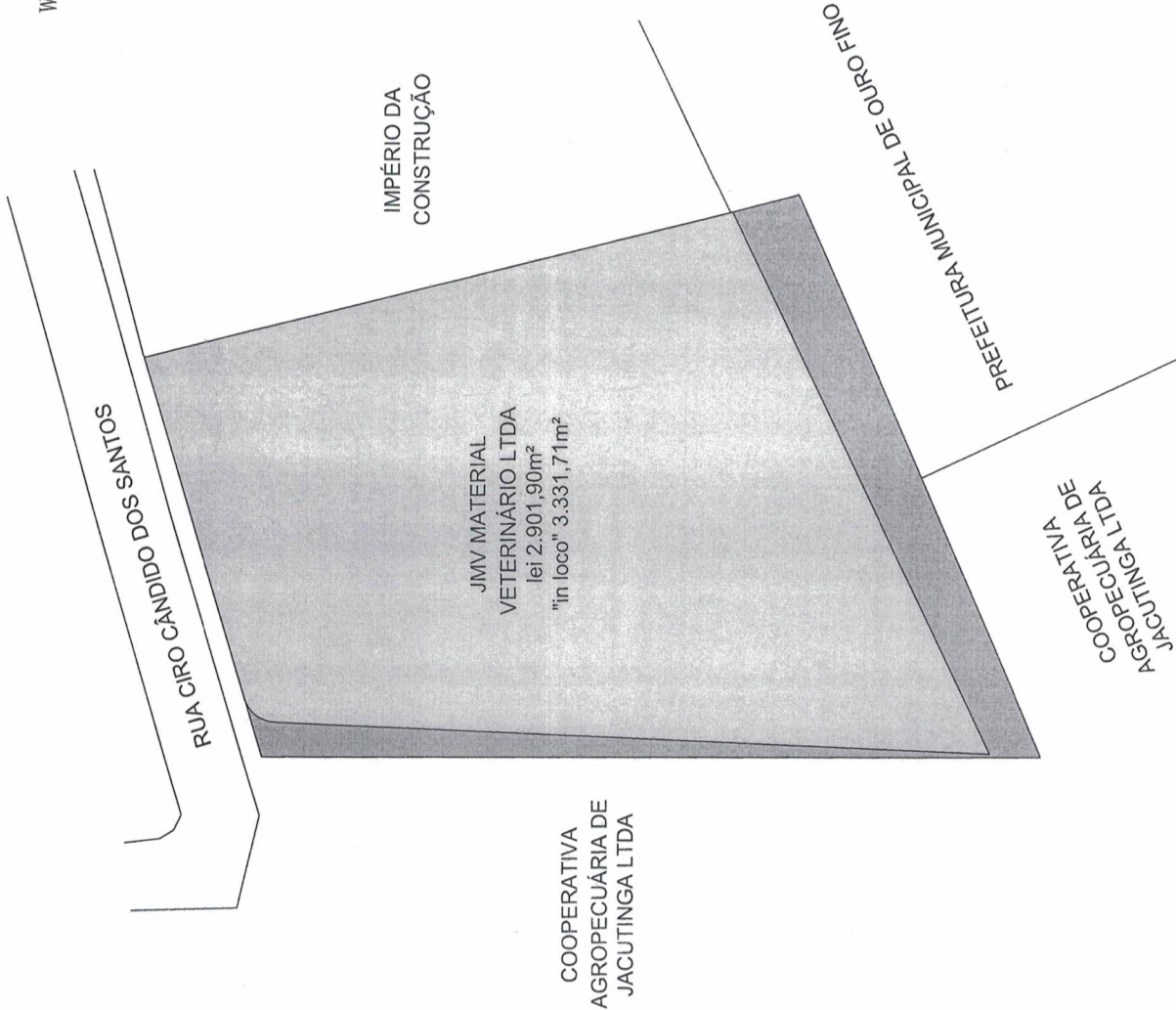
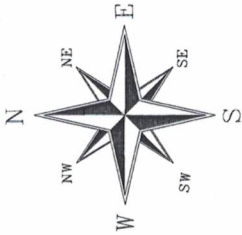


ÁREA SOBRESSALENTE



ÁREA DOADA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		FOLHA ÚNICA	
TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DIST. IND. DE CRISÓLIA			
LOCAL: AV. NOSSA SRA. DA PIEDADE			
BAIRRO: DISTRITO DE CRISÓLIA			
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE OURO FINO			
CNPJ: 18.671.271/0001-34		DATA 27/11/2025	
SITUAÇÃO S/ ESCALA			
PROPRIETÁRIO E RT PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG PREFEITO ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL R.T. LEVANTAMENTO: ADAUTO HENRIQUE DE CASTRO AGRIMENSOR CRT-MG 12964678642			
QUADRO DE ÁREAS		LEGENDA	
lei 2.901,90m² "in loco" 3.331,71m²		ÁREA SOBRESSALENTE ÁREA DOADA	



ESCALA 1/500